



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Secretaria Municipal de Administração

#### **CONTRATO DE GESTÃO Nº 215/2018** **ADITAMENTO Nº 03/2021**

#### **CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA (PMS)**

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **REGINA CÉLIA DANIEL SANTOS**, brasileira, casada, , portadora da cédula de identidade nº 19.323-277, SSP/SP e do CPF/MF nº 086.675.328-19, residente e domiciliada na cidade de Pindamonhangaba/SP, na Rua Nilceia Aparecida Borges de Freitas, nº 235, bairro Laerte Assunção, doravante simplesmente designada **CONVENENTE**, e de outro a empresa **ACENI – INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de Nova Iguazu, na Rua Maranhão, nº 594, Fundos, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.476.404/0001-19, Inscrição Estadual isenta, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **SÉRGIO RICARDO PERALTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 20461166 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 169.573.068/28, residente e domiciliado na Rua Francisco Barbosa, 346, Vila Ponte Nova, na cidade de Cubatão/SP, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente aditamento contratual, como segue:

**01** - O presente instrumento de aditamento contratual é celebrado nos termos expressos do **CONTRATO Nº 215/2018 (Chamamento Público nº 003/2018 - PMP 3008/2018)**, de acordo com as normas emanadas pela Constituição Federal, Lei nº 8.080/90, Lei n.º 8.142/90, Lei n.º 8.666/93, cumulados com a Lei Municipal n.º 5.801/2015, e conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, adita-se o item 7.1 em mais **06 (seis) meses**, prorrogando-se, assim, o contrato até **05/07/2022**, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, feita por meio do memorando nº 49.854/2021.

**02** – O presente contrato poderá ser resolvido automaticamente a qualquer tempo pela CONTRATANTE, sem que lhes sejam imputadas quaisquer das penalidades contratualmente previstas, tão logo estejam concluídos os procedimentos em curso para novo contrato de gestão.

**03** - Conforme previsto no artigo 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e item 4.5 do contrato, reajusta-se o valor do contrato com base no índice IPC-FIPE de 9,9835%, passando o valor anual de **R\$ 2.634.511,56 (dois milhões, seiscientos e trinta e quatro mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e seis**



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**centavos), para R\$ 2.897.528,02 (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e dois centavos),** conforme apontamento do índice IPC-FIPE pelo Departamento Financeiro e Contábil.

**04** - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Administração contratante, relativo ao exercício financeiro de 2021, na classificação orçamentária nº 01.10.70.10.302.0014.2057.3.3.50.39.00.01.

**05** – Ficam mantidas todas as cláusulas constantes no ajuste originário, com exceção das acima mencionadas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 17 de dezembro de 2021.

**Regina Célia Daniel Santos**  
Secretária Municipal de Saúde

**Sérgio Ricardo Peralta**  
ACENI - Associação de Atenção à Saúde e Educação

Testemunhas:

01) Nome: \_\_\_\_\_

02) Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Município de Pindamonhangaba  
CONTRATADO: ACENI – Instituto de Atenção à Saúde e Educação  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 215/2018.  
ADITAMENTO Nº 03/2021

OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA (PMS)

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pindamonhangaba, 17 de dezembro de 2021.



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Isael Domingues  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 087.657.868-74

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Valéria dos Santos  
Cargo: Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 109.737.418-13  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Regina Célia Daniel Santos  
Cargo: Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 086.675.328-19  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Sergio Ricardo Peralta  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 169.573.068-28  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Regina Célia Daniel Santos  
Cargo: Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 086.675.328-19  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.